ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA

29 DE AGOSTO N. 186.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda Deg. de S. J· B. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
30 Terça S. Roza de Lima Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
31 Quarta S. Raimundo N. Sessaõ da Thez.

1 Quinta 1. de Setembro S. Egidio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
2 Sexta S. Estevaõ R. S. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t. Q. ming. as 10 h. e 52 m. da t.
3 Sabado S. Eufemia V. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
4 Domingo S. Roza de Viterbo.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 27.

Londres 36 a 36 1/2 Ds. St. por 1,, ced, ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
" 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

" das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

SENADO.

Sessaõ de 20 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Logo que se acha reunido numero sufficiente de Senadores para formar casa, o Presidente declara aberta a sessaõ, he lida e approvada a acta da anterior.

O primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Entra em segunda discussaõ a resoluçaõ que approva nos termos em que he concebido o tratado celebrado entre os Plenipotenciarios do Brazil e Austria, em 27 de Julho de 1835, adiada pela hora na sessão de 19 de Outubro do anno passado.

O Marquez de Inhambupe julga que, conforme o que se deliberou na sessaõ do anno passado, se devia convidar o Ministro respectivo para assistir á discussaõ. Supposto que esteja convencido que o Ministro que preside actualmente a esta repartiçaõ poderá satisfaser completamente a todas as explicações que a este respeito delle se exigirem; todavia, para que o Senado proceda mais maduramente em hum objecto de interesse nacional, julga mui conveniente, e até mesmo indispensavel, que o projecto volte á mesma Commissão que o anno passado offereceu algumas observações, para que, examinando de novo os artigos do tratado, proponha explicitamente todas as duvidas que se lhe offerecem, de maneira que se possa tomar a tal respeito huma decisaõ definitiva com pleno conhecimento de causa; por cuja razão requer, que antes de ser convidado o Ministro respectivo, e de se entrar na continuaçaõ da discussaõ, o projecto seja reenviado á mesma Commissão para interpor de novo seu parecer segundo as actuaes circumstancias.

Este requerimento he apoiado, entra em discussaõ; depois de breves reflexões põe-se o requerimento a votos, e fica approvado.

Passa a entrar em primeira discussaõ o projecto do Senado relativo á nova organisacaõ da Guarda Nacional.

O Snr. Paula Souza principia por observar que este projecto contem artigos cuja materia legislativa he privativa das Assembleas Provinciaes, e por isso julga necessario proceder-se a huma interpretacaõ do § 7 do art. 10 do Acto Addicional, pois em quanto ella se naõ ler, a marcha da Assemblea Geral e Assembleas Provinciaes naõ pode ser constante. Fundado nestas razões, manda á mesa o seguinte requerimento: « Que o projecto va ás Commissões reunidas de Constituiçaõ e Exame dos Actos Legislativos Provinciaes, para interpor a sua opinião, e indicar o que se deve obrar. »

He apoiado, entra em discessaõ, e a final he approvado. Remette-se o projecto ás referidas Commissões.

Continua a primeira discussaõ do projecto de lei vindo da outra Camara, que declara que os pronunciados ou condemnados pela revolta militar que teve lugar na Provincia da Bahia, no mez de Outubro de 1824, e tão comprehendidos na disposiçaõ do decreto de 9 de Abril de 1831, com o seguinte parecer:

« A Commissão de Constituiçaõ, examinando com a maior attençaõ o projecto de lei vindo da outra Camara, em que se resolve que os pronunciados ou condemnados pela revolta militar que teve lugar na Provincia da Bahia, no mez de Outubro de 1824, estaõ comprehendidos na disposicaõ do decreto de 9 de Abril de 1831, e naõ podendo a Commissaõ conformar-se com esta deliberaçaõ, attentas as circunstancias de que este facto se reveste em sua origem e resultados, he por isso sua opiniaõ que elle se naõ deve classificar como crime politico, para se em os seus perpetradores incluidos na letra e espirito do mencionado decreto. Attendendo porem a Com. que alguns dos cumplices deste delicto se achaõ expatriados ha doze annos, soffrendo as privacões e prejuisos que são inevitaveis em sua penivel situaçaõ, faltando-lhes meios proporcionaes para allegar sua defeza, por ser para isso indispensavel a prisaõ que elles com a fuga tem procurado evitar, sem poderem mostrar a irregularidade com que se procedeu tumultuariamento no exame deste acontecimento, no qual se acha envolvida huma grande parte dos dous batalhões 1. e 2. de caçadores da guarnicaõ daquella praça, nem lhes sendo possivel recorrerem ao Poder Moderador por falta de sentencas condemnatorias, fazendo se por todo dignos da equidade natural; he portanto a Commissão de parecer, a exemplo do que em circunstancias identicas se tem praticado, que se conceda a estes réos huma amnistia, conseguindo se por este meio legal o fim beneficio desta resoluçaõ, para o que offerece á Commissaõ como emenda a seguinte redacçaõ ao art. 1:

« Ficaõ amnistiados todos os pronunciados ou condemnados em qualquer processo organisado pela revolta militar que teve lugar na Provincia da Bahia em Outubro de 1824, ou em qualquer outro processo, a que se procedesse por crimes naõ perpetrados, e com relaçaõ á mesma revolta, impondo-se a huns e outros perpetuo silencio.

« Paço do Senado 3 de Junho de 1836. — Marquez de Paranagá. »

O Marquez de Caravellas, pela ordem, observa que esta resoluçaõ vinda da outra Camara, foi affecta ás Commissões reunidas de Constituiçaõ, Marinha, e Guerra, porem o parecer que entrava em discussaõ era somente da primeira Commissaõ; e naõ se tendo por este modo preenchido o mandado da Camara, he necessario que a materia volte ás Commissões.

Este incidente he posto em discussaõ, e a final approvado o devolvimento da resolucaõ ás duas Commissões reunidas.

Entra em primeira discussaõ a resoluçaõ do Senado, que approva a pensaõ annual de 900$ reis concedida aos oito filhos do fallecido Visconde de Alcantara, em remuneraçaõ dos serviços prestados pelo mesmo Visconde.

Dando se a final a resolução por discutida, posta a votos, fica approvada.

Estando proxima a hora, o Presidente declara que a ordem do dia he o resto das materias dadas para hoje, e a continuaçaõ da discussaõ das emendas relativas ao Supremo Tribunal de Justiça; e levanta a sessaõ pelas duas horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 20 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ adiada sobre a resoluçaõ que revoga os arts. 3. e 4. da lei provincial da Assemblea do Ceará de 17 de Maio de 1835, e emenda apoiada.

O adiamento proposto he apoiado, e entra em discussaõ.

O Snr. Vianna pronuncia-se contra o adiamento, e he de opiniaõ, que as Assembleas Provinciaes naõ podem legislar de maneira alguma sobre impostos de importaçaõ, e sim o podem fazer sobre impostos de exportaçaõ, com tanto que naõ sejão contrarios ás imposições geraes; porem ainda que as Assembleas Provinciaes podem legislar sobre estes impostos, entende elle Deputado que a Assemblea do Ceará nos tres artigos da lei em questaõ offendeu os impostos geraes. Conclue votando contra o adiamento.

O Snr. Maciel Monteiro diz que se trata de saber se o acto da Assemblea Provincial do Ceará offen a Constituiçaõ, se acaso offende a imposiçaõ geral do Estado, e que para isto se saber, lhe parece, que não he preciso ir o projecto á Commissaõ do Orcamento, porque os mesmos conhecimentos pode ter sobre a materia qualquer Deputado desta Camara, que os membros da Commissão; que para se conhecer que a lei da Assemblea Provincial offende as rendas geraes, basta ver que ella augmentou o direito de exportacaõ, e por consequencia diminuio o rendimento dessa imposiçaõ geral. Depois de discorrer contra a lei da Assemblea Provincial, e mostrar que ella offende a mesma lei de 31 de Outubro de 1835, vota contra o adiamento

Fica adiada a discussaõ.

Annunciando-se achar-se na ante sala o Sur. Ministro da Justiça, he introduzido com as formalidades do estilo, toma assento á esquerda do 4. Secretario, e em sua presenca tem lugar a primeira discussõ do projecto n. 22, sob proposta do Governo, que suspende por espaco de hum anno, na Provincia do Rio Grande do Sul, algumas das formalidades que garantem a liberdade individual; projecto que ja foi publicado neste Diario.

O Snr. Ministro distingue o estado da Provincia pelo lado moral e pelo lado militar. Considerado pelo lado militar, lembra a parte da Provincia que está occupada pelas forças da legalidade, e a que está occupada pela dos rebeldes; quanto ás nossas forças ali, diz que ja tem sido presente á Camara; e a respeito das dos rebeldes, naõ se pode bem avaliar, porque ellas divagaõ por differentes partes, sendo difficultoso certificar se das forças rebeldes, estando cortadas as communicações. Considerando o estado da Provincia pelo lado moral, as forças da legalidade não se achão desanimadas; e tem-se expedido ordens para o fornecimento dos objecto indispensaveis para aquella guerra.

O Sr. Cornelio pensa que, ainda que em alguns casos se possa julgar conveniente a lei da suspensaõ de garantias, com tudo persuade-se que esta lei naõ póde ainda ser proposta. Pede que se atenda ao § da Constituiçaõ que determina os casos em que se podem suspender algumas das

formalidades q' garantem a liberdade individual, e julga por esse artigo que o poder legislativo tem de capitular o crime; e por isso a Camara deve ter conhecimento positivo do caso em que se acha a Provincia do Rio Grande, se no de invasaõ de inimigos externos, ou se se tem commettido o crime de rebelliaõ para nella fazer cessar as regras ordinarias do julgamento. De mais, sem a Camara saber do resultado de huma semelhante lei para o Pará, naõ pode sem grande escrupulo determinar o mesmo para o Rio Grande; porque sabe-se que, quando se suspendem certas formalidades, naõ se suspendem só para os criminosos, he para toda a Provincia, e he quando se exerce arbitrariedades debaixo da capa da lei; e por isso he mister o maior escrupulo em fazer huma lei excepcional. Nota que os dous artigos deste projecto, como os dous §§, saõ o mesmo que se determinou para o Pará: e parece-lhe que da mesma fórma esta lei exorbita daquelles casos em que he permittido suspender as garantias, porque a Constituiçaõ naõ falla em que se suspendaõ as garantias nos casos de resistencia, conspiraçaõ, homicidio, etc.

O Sr. Limpo de Abreu responde ao illustre Deputado que a Constituiçaõ naõ diz que se suspendaõ as garantias para sómente se processarem os criminosos de rebelliaõ ou os que houverem no caso de invasaõ de inimigos, mas determina que nos dous casos de rebelliaõ ou invasaõ de inimigos se suspendaõ as garantias. Observa que ha crimes que, ainda que naõ sejaõ de rebelliaõ, podem concorrer para ella, por exemplo o crime de insurreiçaõ. Observador da Constituiçaõ do Imperio, respeitando todas as suas disposições, elle orador se julga dispensado de entrar miuda e detalhadamente nas vantagens que podem resultar á força das autoridades, á energia das leis, de huma medida desta natureza; basta convencer-se que existe rebelliaõ para propôr esta medida na conformidade da Constituiçaõ, nem irá contestar que no Rio Grande haja rebelliaõ. O Codigo do Processo define o que he este crime, antes delle outras leis o definiaõ de hum modo diverso; mas, ou seja considerado o estado do Rio Grande segundo o codigo, ou segundo a legislaçaõ antiga, existe huma rebelliaõ naquella Provincia. Observa que no Pará, como no Rio Grande, a necessidade tem forçado as primeiras autoridades a praticarem actos que naõ podem rigorosamente defender com a Constituiçaõ e com as leis, e esta necessidade naõ póde deixar de ser muito deploravel para aquelles que devem fundar todos os seus actos na legalidade; pela qual combatem, que he a unica que lhes póde dar força; mas actos que saõ justificaveis pelas circunstancias que obrigavaõ a praticá-los, podem servir de pretexto áquelles que naõ respeitaõ as leis e que pretendem destruir a Constituiçaõ e todos os principios de nosso Governo, dizendo que a mesma cousa fazem os delegados deste Governo, que devem sustentar os principios da legalidade. Lembra que o Presidente do Rio Grande tem remettido presos para a côrte individuos compromettidos no movimento de 20 de Setembro e nos que se seguiraõ; persuadido elle orador que essa medida tomada pelo Presidente era legal, sujeitando nesta parte a sua opiniaõ á opiniaõ de hum tribunal respeitavel e esclarecido, como a Relaçaõ do Rio de Janeiro, que tem negado ordem de habeas-corpos a esses presos. Apparece porém hum facto extraordinario, qual o no Juiz Municipal entender que nos mesmos casos e ás mesmas pessoas devia conceder a ordem de habeas corpus.

(*Continuar-se-á.*)

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 27.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente da Provincia da Parahiba, accusando o recebimento do seu officio de 19 do corrente exigindo fardamento novo para as 75 praças que fasem a guárniçaõ d'aquella Cidade, e que por ordem do Governo Supremo deveriaõ pertencer ao Batalhaõ 7 de Caçadores de primeira Linha; e dizendo-lhe que tendo sido ouvido a respeito, o Commandante das Armas, este deu a resposta que se lhe remette da qual se vê que naõ pode ter lugar o fornecimento do exigido fardamento, em quanto pelo Ministerio da Guerra naõ for deferida a representaçaõ que acerca de taes praças lhe derigio o mesmo Commandante das Armas, a qual se offerece por copia a consideraçaõ de S. Ex.

— Ao Commandante das Armas enviando-lhe os Processos dos Reos Eugenio Gomes, Joze Salustio, Joze Francisco de Mello, e Joaquim de Santa Anna, Soldados do 7.º Batalhaõ, afim de que faça cumprir as sentenças nelles proferidas pela Junta de Justiça.

— Ao Commandante Superior da G. Nacional do Recife dizendo-lhe, que por haver falta de Capitães que presidaõ aos Conselhos de Guerra, e nenhum inconveniente incontrar-se, em que o Capitaõ Joze Joaquim da Costa Instructor parcial do 1.º Batalhaõ de G. N. possa presidir á aquelles Conselhos, que nunca saõ feitos em horas, ou dias, que se costuma fazer a Instrucçaõ; expeça o mesmo Commandante Superior ordem, para que se elle apresente ao Commandante das Armas, que o indicou.

— Ao Coronel da Legiaõ da G. N. do Cabo, communicando-lhe que foi approvada a Proposta dos Officiaes para o Batalhaõ do Municipio do Cabo, que remetteo com seo officio de 26 do corrente, e que assim o faça constar aos promovidos afim de solicitarem suas Patentes pela Secretaria do Governo.

— Ao Juiz de Direito da 2.ª Vara do Civel da Comarca do Recife dizendo-lhe que com a copia que se lhe envia do parecer do Presidente da Relaçaõ, dado sobre duvida appresentada pelo Juiz de Direito do Civel da Comarca de Nazareth a respeito de execuçaõ da Lei Provincial de 14 de Abril deste anno, fica igualmente solvida a duvida que o mesmo Juiz de Direito do Recife propoz em seo officio de 19 do corrente por ser o caso identico.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 184.

CORREIO.

O Brigue Escuna Navegante de que é Capitaõ Manoel Antonio de Oliveira sai para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia no dia 4 de Setembro p. p.

— O Pataxo Bella Amizade de que é Mestre Joze Joaquim Maxado sai para o Rio de Janeiro no dia 4 de Setembro.

OBRAS PUBLICAS.

Descripção dos trabalhos projectados na extensão de 730 braças da nova estrada do Sul desde a ponte de Motocolombó até a casa de rancho na estrada da Emberibeira.

A estrada projectada tem de ser atterrada em linha recta desde a ponte de Motocolombó até á casa do rancho no lugar da Emberibeira na actual estrada denominada do Sul. Este atterro ficará na altura do encontro da dita ponte, será abaulado, e terá 40 palmos de largura na superficie superior, com taludes de 6 palmos de baze, e com diversas alturas; a saber 100 braças com 6 palmos medios; 210 braças com 4 palmos ditos; 310 braças com 7 ½ palmos ditos; e 110 braças com 4 ½ palmos ditos: terá uma berma de 8 palmos de cada lado. Os taludes serão revestidos de fachina de mangue. As bermas serão guarnecidas de vallas de 14 palmos de largura na bocca, 6 no fundo, e com a profundidade media de 5 palmos. Estes vallas terão uma declividade insensivel para o lado para onde tem de ser encaminhadas as aguas. A terra extrahida das vallas será empregada nos atterros, a restante para elles necessaria será tirada dos lados da estrada velha, e da mesma estrada, de modo que não impeça o tranzito; ou d'onde convier mais ao Arrematante.

Na camboa por onde despejão as aguas interiores se edificará um arco, cujos pés direitos terão alicerces de 34 palmos de cumprido, 10 de largura, e 6 de fundo contados do leito da camboa; os pés direitos serão de 30 palmos de cumprido, 6 de largura, e 3 d'altura até à emposta; a abobeda será de volta inteira de 12 palmos de diametro, 3 de espessura, e extradossada de nivel até ao encontro da tangente verdical do intradoz com o extradoz, e o resto de igual espessura. Sobre os lados da abobeda cresceirão duas paredes de 2 e meio palmos d'altura, e 3 de grossura; e sobre estas paredes haverão parapeitos de 4 palmos d'altura e 2 de grossura. Dos pés direitos da abobeda nascerão dois muros de appoio de cada lado para sustentar os atterros da estrada, formando arco abatidos concavo para a mesma estrada de 10 palmos de desenvolvimento a procurar a distancia de 40 palmos, que tem a mesma estrada de largura, e continuando parallelos entre si, e na mesma distancia de 40 palmos pela extensão de mais 20 palmos. Estes muros terão alicerces de 6 palmos de largura, 5 de fundo, e 32 de cumprido, e serão da altura de 9 e meio palmos medios com a grossura de 3 palmos. Sobre estes muros continuarão os parapeitos da abobeda com a mesma grossura, começando com a altura destes a terminar em 3 palmos. Sobre a abobeda haverão 2 e meio palmos de atterro, e a superficie deste ficará no mesmo plano da estrada. Toda a obra de Pedreiro será emboçada nas partes, que ficão ocultas, e bem rebocada e caiada de cal branca nas que ficão patentes, comprehendendo nestas o intradoz da abobeda.

Condições para a arrematação.

1.ª O Arrematante fará a estrada do modo designado na Descripção dos trabalhos debaixo da direcção e inspecção das pessoas que para esse fim forem pelo Governo nomeadas.

2.ª O Governo adiantará ao Arrematante a quantia de Rs. 3.894$222, a qual lhe será entregue até 15 dias depois do acto da arrematação.

3.ª Pela Repartição das Obras Publicas serão fornecidas por emprestimo ao Arrematante nesta Cidade 30 pás de ferro, 30 Enchadas, 20 Foices de roçar, 12 Tinse de Pedreiro, 12 Machados, e 18 taboas da costado de amarello, o que tudo restituirá o Arrematante em bom estado acabada que seja a obra.

4.ª Todas as obras ficarão concluidas, e no seo estado de perfeição no prazo de um anno contado do dia decimo quinto depois da arrematação, sob pena de ser multado, sem dependencia de processo judicial, na quantia de 600$000 reis, e de serem as obras feitas, ou acabadas por administração á custa do Arrematante.

5.ª O pagamento do valor da empreitada, deduzida a quantia adiantada pelo Governo, será feito em trez prestações, a primeira quando estiver acabada e aperfeiçoado a parte de estrada desde a ponte de Motocolombó até ao arco excluzive, a segunda quando este arco estiver acabado, e a terceira quando estiver concluido o restante da mesma empreitada, e o Arrematante houver restituido o que recebeo por emprestimo. A estes pagamentos precederão exames do Inspector Geral das Obras Publicas ou de pessoa por elle autorisada.

6.ª Em quanto durarem os trabalhos, e seis mezes depois delles concluidos, he o Arrematante responsavel pelas ruinas, que sofrerem os atterros, e obrigado a reparalas á sua custa. Esta responsabilidade e obrigação se extenderão a dois annos pelo que respeita ás obras de Pedreiro.

7.ª O Arrematante prestará fiança idonea pela quantia de Rs. 13 077$594, e pelo mais que se dispender, quer seja nas mesmas obras no caso de infracção da 4.ª Condição, quer seja nos reparos a que he responsavel em virtude da 6.ª Condição.

8.ª Fechada arrematação não terá o Arrematante direito em tempo algum de exigir indemnisação ou outro qualquer estipendio por qualquer motivo que seja. Inspecção das Obras Publicas 9 de Agosto de 1836 (Assignado) Firmino Herculano de Moraes Ancora Tenente Coronel do Corpo d'Engenheiros — Aprovo. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Agosto de 1836. — Cavalcante.

Conforme
Bento Bandeira de Mello
1.º Escripturario.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade d'Olinda, e see Termo em virtude da Lei, &c.

Faz saber a todos os Cidadãos de seo Municipio, que estiverem nas circunstancias de votar em as Assembleas Parochiaes, que em cumprimento do officio do Exm. Snr. Presidente, de 18 do corrente, se acha aprasado o dia 16 de Outubro proximo seguinte, para se procederem as eleiçoens primarias d'eleitores, que hão de formar o Colegio eleitoral, não só para os Deputados d'Assembléa Geral na proxima seguinte Legislatura, como tãobem para os membros d'Assembléa Legislativa Provincial, para cuja reunião se acha tãobem marcado o dia 13 de Novembro proximo futuro; pelo que deverão comparecer as 8 horas da manhã nas Parochias de suas Freguezias para o indicado fim.

E para que chegue a noticia de todos fez passar o prezente Edital sob seo signal, e sello. Olinda 23 em Sessão de Agosto de de 1836. Eu Joaquim Higino da Motta Silveira, Secretario interino o escrevi.

Ignacio Antonio de Barros Falcão
Prezidente.
Manoel Antonio d'Assumpção Cardim.
Dr. Francisco Joaquim das Chagas.
Lourenço Antonio de A.buq.e e Mello.
Francisco Antonio de Olveira Rozelles.
Manoel de Azevedo do O'.

(Continuado do n.º 184.)

Reflexões sobre a politica Ingleza.

« Convenhamos, Senhores; em que é preciso que o valor das idéas esteja singularmente alterado no tempo em que vivemos, para que uma igual conducta naõ seja reputada digna de elogios e applausos universaes. E por que D. Carlos teve a habilidade de escapar-se por entre os dedos da policia de Mr. Thiers, devia-me ser vedado exprimir o interesse e admiraçaõ que elle m'inspira, e eu proclamo? O mundo assiste hoje a um estranho espectaculo. Em huma epocha em que se falla tanto do povo, da sua liberdade, direitos, e mesmo da sua soberania, observa se um singular comportamento para com os povos. Na verdade, é muito para desejar vê-los avançar na civilisaçaõ, todavia os homens naõ devem ser acelerados na sua marcha progressiva, cuja velocidade ou lentidaõ está marcada pela Providencia, bem como se faz com uma planta, collocada em uma estufa, a qual como por preceito desenvolve as suas flores e fructos antes do tempo assignalado pela naturesa. Quando homens imprudentes querem fazer um tal ensaio sobre um povo, as mais das vezes o fazem retrogradar em vez de avançar; e da mesma sorte, querendo que elle passe insensivel, e immediatamente do estado de barbaridade para o de corrupçaõ, attrahem sobre elle innumeraveis calamidade ¿ Naõ é isto o que hoje se tem feito na Hespanha? Nós vimos os Governos de duas nações, collocadas á testa da civilisaçaõ Europea, empregar a força e a violencia para impor a um povo instituições, que parecem convir muito, ou a grandes corrompidos e degenerados, ou a empregados subalternos que correm a buscar fortuna, sem se lembrarem que ha huma patria a poz de si: instituições que achando-se em opposiçaõ com seus costumes, habitos, instinctos e crenças, repugnaõ á quelle povo, ao menos a dezanove vigesimos delle, que até as naõ comprehende. Obra se desta sorte, bem sei, debaixo do pretexto trivial de defender a liberdade,

mas na realidade para o ter na dependencia e escravidaõ ; para fazer um segundo Portugal ao lado do primeiro : este povo é o Hespanhol, cujo nome todo o amigo sincero da liberdade deveria pronunciar com respeito ; povo heroico, que fez pela liberdade muito mais do que nenhum outro do mundo, naõ por vães palavras, mas por inquestionaveis realidades selladas pelo mais puro do seu nobre e generozo sangue ; que ao nome da liberdade se levantou em massa, precipitando-se sobre a tyrania como um só homem, e que tem conservado a sua nacionalidade atravez de sacrificios de que a posteridade fallará com admiraçaõ e assombro. Saõ os Inglezes, esses pertendidos senhores do mundo em facto de liberdade que, para sua eterna vergonha, ha 150 annos, tem conservado os Irlandezes, seus vezinhos, amigos e irmaõs, debaixo do jugo da sua horrorosa intolerancia, jugo o mais pezado que tem acabrunhado um povo ; saõ os Inglezes, os que se atrevem hoje a dar aos Hespanhoes lições de tolerancia e liberdade. E' a França, cauza das suas primeiras desgraças, que vem dizer a este infeliz povo : « Sê constitucional ao meu modo, ou desgraçado de ti ! Sê do justo meio, ou te mato ; « convite Liberal ao qual a Hespanha só responde, de uma parte com o grito de viva a republica, e da outra com o de viva El-Rei Carlos 5.º »

Os homens que escreveraõ taõ bellas paginas, fulminando justos anathemas contra esse horrivel fanatismo religioso que na meia idade pertendia converter o genero humano pelo fogo, deveriaõ pois ficar em silencio ? naõ deveriaõ guardar uma parte da sua eloquencia e maldicões para lança-las sobre este fanatismo politico que hoje pertende conduzir os povos á luz, e civiliza-los com a espada na maõ ! Nisto, a meu ver, naõ houve justiça nem imparcialidade. Ah ! falla-se muito do povo ; traz-se na boca sem cessar o seu nome, quando se preparaõ as revoluções, mas logo que estas se realizaõ, o povo naõ só fica esquecido, mas até naõ se ouza ter uma opiniaõ que naõ seja dictada pelo poder ; ainda se vai alem deste esquecimento, e prova-se ao povo a sua custa, que naõ é taõ soberano como tem sido lizongeado. — (tornando depois a Inglaterra, diz o orador, que só pretende ter a França a sua desposiçaõ e estimula-la a guerra afim de tirar proveito das desgracas da Europa. Como a Russia lhe faz sombra por que está fazendo esforços para vir a ser huma potencia maritima, e por que neutraliza o comercio Inglez na Persia, ao mesmo tempo que cada vez o approxima mais das Indias, intriga com a França, fazendo-lhe ver que a Russia quer estabelecer-se em Constantinopla como se ella o naõ tivera podido fazer depois da victoria de Balkans, e de ter chegado a Andrinopole, para daquelle modo dominar a Europa, sendo certo q' ella pelo tractado de Vnkiar-Skelessit tirou todas as vantagens da conquista, sem partilhar os seus riscos : para o mesmo fim de comprometer a França com a Russia vem os Inglezes chorar a Pariz as desgraças da Polonia conhecendo as sympathias que alí ha para com esta naçaõ ; tudo para distrahir do Oriente a attençaõ do Gabinete de S. Petersburgo. Em fim o Duque de Titz-James continuando ainda a provar a fé punica da Inglaterra, tras para isto varios acontecimentos historicos, como saõ : o modo por que o Governo daquella naçaõ se houve com a Hollanda, a quem, tendo lhe tirado a maior parte das suas possessões, e chegado em 1814 a epocha das compençacões ; a irigio em Reino unindo-lhe a Belgica, porem havendo nesta uma revoluçaõ, em 1830, que a separou da primeira, e reclamando o Rei da Holanda a execuçaõ dos tratados e o apoio da Inglaterra, esta respondeo-lhe com 75 protocolos, e mandando para a Belgica um Rei de fabrica Ingleza. Cita taõbem por esta occasiaõ o facto do bombardeamento de Copenhague, pela esquadra Britannica, sem ter precedido declaraçaõ de guerra, com o unico objecto de aniquilar a Armada Dinamarqueza : o modo p'q' se tem comportado o na Peninsula Aziatica excitando os odios entre os povos, a quem está delapidando e tornando escravos, e dizendo o orador que, por confiarem na Inglaterra, Genova tenha perdido a sua nacionalidade, e Praga tinha sido entregue atraiçoadamente ao verdugo do Epiro, termina :)

« Veja o governo se quer que a França ajunta uma nova pagina a esta longa cerie de iniquidades politicas. Eu vou rezumir tudo a duas palavras : A aliança Ingleza é uma illuzaõ. Snrs., naõ esqueçaes nunca as mimoraveis palavras saidas ha alguns dias da boca do nosso hourado colêga Mr. Guizot. « Quando se tem deixado de seguir a verdade, ha progresso, dizia elle, em voltar-se á verdade, » e eu digo, he um dever, emporta a salvaçaõ, voltar-se a verdade. »

Levantou se a sessaõ no meio de uma viva agitaçaõ prodozida por este descurço notavel, que produzio uma sensaçaõ deficil de descrever. »

(Gazette de France.)

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Discurso proferido na Sessão de 13 de Junho, pelo Sr. Maciel Monteiro, Deputado por Pernambuco.

SENHORES ! -- Se em tempos ordinarios e pacificos he hum rigoroso dever dos Representantes do Povo fixar a força armada do Estado com todo o cuidado e circunspecção, afim de que o exercito esteja em natural relação com as nossas necessidades, e guarde a necessaria proporção com a população em geral ; com quãta mais attenção e desvelo não devemos nós discutir este importante assumpto em épocas, como agora convulsivas e calamitosas : quando os fachos da discordia civil se agitão em diversas Provincias ; quando, em huma palavra, duas horrorosas combustões ameação devorar todo o Imperio. Esta simples consideração sobeja para explicar o desenvolvimento que se tem dado á este debate, e tambem para justificar-me aos olhos da Camara de haver talvez abusado da sua paciencia, occupando sua attenção por mais alguns momentos.

Entre tanto, eu devo dizer aos meus honrados Collegas, que levantando-me para fallar nesta materia não he meu intúito elucidal-a com novas considerações, nem tão pouco tenho eu a louca pretenção de penetrar no espirito daquelles Illustres Deputados, que não pensão, como eu, e ahi depositar meus pensamentos, minhas convicções. Não : pedindo a palavra nesta circunstancia, minha intenção he sómente dar huma explicação á Camara ; e espero, que ella m'a releve.

Convencido d'ha-muito, que só a força póde comprimir, e suffocar os motins populares, as sedições, as rebelliões, que pululão no Imperio desde a grande sedução politica de 1831, eu sempre professei nesta casa a opinião de que se devia proporcionar ao Governo os necessarios meios de força para restabelecer a ordem no Imperio, e manter em respeito os discolos e turbulentos, que por ventura attentar ouzassem contra as nossas garantias, e contra a Constituição ; muito embora eu conhecesse, que o Governo muitas vezes cerrando os ouvidos ao grito das necessidades publicas só dera accesso ás rancorosas suggestões dos partidos, e muitas vezes preterindo todos os principios de justiça e de conveniencia publica só havia empregado os mesmos meios pela Camara outorgado em proveito sómente particular, em utilidade sua. Coherente com estes principios que sempre me parecerão de rigorosa exactidão quando emergencias extraordinarias não vem modificar sua applicação, eu contribui com o meu voto para a fixação das forças maritimas, quando ha pouco discutimos a Proposta do respectivo Ministro, e já o anno passado procedi da mesma guiza tendo em vista o estado da infeliz Provincia do Pará.

Mas hum successo importante, huma grave mutação acaba de apparecer na cõposição do Ministerio, e o Ministro, que merecia as sympathias da Camara, e em cuja habilidade confiavão os amigos do Brasil, acaba de ceder a pasta da Justiça á hum Magistrado apozentado pela sua aversão ás nossas instituições politicas e sobre quem ainda pezão suspeitas de outra natureza. A' vista deste importantissimo accontecimento, á vista destas circunstancias eu devo dizer francamente á Camara o que ha pouco communicou ao Regente em Nome do Imperador, o nobre ex-Ministro do Imperio e Estrangeiros : -- Deputado pela Provincia de Pernambuco eu não posso dar o meu voto á hum Governo, em cujo Conselho figura hum Magistrado, que tem em minha Provincia todas as anti-pathias populares : que procurou ahi aniquilar as instituiçõe liberaes, que felizmente nos regem ; que ahi perseguio, e sacrificou a sua politica sanhuda não poucas victimas innocentes e liberaes ; e que sempre fôra apontado como infenso ás nossas liberdades. -- Mas se como Deputado pela Provincia de Pernambuco, eu devo professar huma tal opinião ; como Representante da Nação, eu me vejo mais rigorosamente forçado ao desempenho deste dever. -- Com effeito, como poderei eu dar meios á hum Governo discorde em suas opiniões, desvairado em sua marcha, e desparatado em todos os seus actos ? Como poderei eu dar meios á hum Governo que postergando todas as formas representativas, e todas as uzanças Constitucionaes, parece seguir somente o absurdo systema de hum Ecclectismo politico ainda mais absurdo ? Como poderei eu dar meios a hum Governo, cuja composição heterogenea envolve em si elementos oppostos, inconciliaveis, belligerante, que á cada passo se combatem, e hostilisão ? Como poderei eu dar meios á hum Governo em cujos actos ressumbra o espirito de huma vontade inflexivel, inconstitucional, e, para dizer tudo, irresponsavel ? Como poderei em fim dar meios á hum Governo, sobre quem pairão suspeitas de natureza por extremo grave ? Não sabemos nós, Senhores, os boatos, que circulão ácerca da protecção prestada pelo Governo aos sediciosos de S. Pedro do Sul ? Não sabemos nós o systema de politica adoptado pelo Ministerio a respeito daquella tremenda rebellião. Não sabemos nós a relação em que se acha hum agente da administração com hum dos rebeldes daquella Provincia ? E supposto saibamos nós fazer a necessaria diminuição no peso, que taes opiniões devem ter no espirito do observador sensato, e com quanto reconheçamos a honradez individual dos Membros da Administracão, poderemos deixar de reconhecer a verdade sabida, e sentida, de que nem sempre os movimentos revolucionarios partem das massas, e antes pelo contrario muitas vezes são fomentados, são acoroçoados pelos Governos ? Senhores ! Abramos o grande livro da historia, e nós ahi veremos multiplicados exemplos desta verdade importante. E sem hir mendigar nas Nações Estrangeiras factos historicos desta ordem, a caso nos nossos Fastos não vemos nós negrejar hum -- 30 de Julho ? E se ligarmos este successo desgraçado ás considerações da actualidade, com relação as entidades governativas d'então e de hoje, não teremos nós sobrada razão de temer pela estabelidade das nossas instituições liberaes, nossas garantias, e nossos foros ? A' vista de taes ponderacõ s não deveremos nós conceber gravissima inquietação a respeito da nossa Constituição ; unica, e bem unica taboa de salvação, que temos no horrivel naufragio, em que bracejamos ? E he isso a caso hum terror panico, que os factos não corroborem, que a experiencia não fortifique ? Reparai, Senhores, no concatenamento de todas as providencias dadas para comprimir as facções, as rebeliões, que incommodão o Imperio ; reparai na successão de taes medidas ; pesai bem sua efficacia, e vós sereis obrigados a convir comigo em que a ordem publica está -- violentamente abalada, e que as minhas apprehensões tem hum fundamento mais robusto do que a primeira vista parece. Notai bem (Senhores !) que o principio da minoria suffocando a maioria, o principio de supremacia de poucos sobre muitos acaba de ser enfaticamente desenvolvido por hum nobre Membro desta Casa ! Notai, que o Governo de poucos não he o Governo Representativo ; que este he o Governo das maiorias ; e que esta theoria tenebrosa não só conduz ao despotismo, como abala, como distroe - ab imis fundamentis -- o dogma da Soberania Nacional. Eu não pertendo pôr em duvida os sentimentos Constitucionaes, as intenções louvaveis do nobre Deputado, que desenvolveo o systema, que eu combato ; mas o que digo he, que huma tal idéa não só he contraria aos principios do Direito publico, que adoptamos, como tambem tende a favonear, e a encarecer os sustos, de que a população se acha possuida, muito embora eu completamente não os comparta.

Em face de taes ponderações, e das gravissimas circunstancias, em que nos achamos collocados ; não será este o ensejo proprio para nos organisarmos parlamentarmente ? Terminemos, Senhores, esta desgraçada fluctuação de opiniões, em que temos laborado ; façamos cessar esta promiscuidade de sentimentos politicos, em que temos estado ; promiscuidade inadmissivel, inconstitucional, e bem digna de pasmo : tracemos a linha divisoria, que nos deve limitar em nossos debates ; ergamos a barreira, que nos deve separar, reconheçamos os estandartes, que devem tremolar em nossas linhas... juremos bandeira. Habilitemo-nos dest'arte para fazermos ao Paiz o bem, que elle de nós reclama : mostremo-nos ao Governo com hum pensamento, com huma só vontade, e forcemo-lo assim a se organisar segundo os estilos constitucionaes, obriguemol o a se apresentar, perante a Nação representada, coherente, ajustado, e systematico, muito embora sua politica seja preocupada ou erradia ; porque neste caso elle terá de recuar á vista da opinião do Paiz ; elle terá, pelos esforços do Parlamento Brasileiro, ou de modificar seu systema governamental, ou de ser substituido por outras capacidades mais reconhecidas, mais animadas pelo testemunho publico. --

Em consequencia do que acabo de expender, (Senhores) eu me vejo obrigado a modificar minha opinião emittida em outras occasiões sobre a força armada, e a negar meu voto de approvação á Proposta do Governo, que se discute ; não com o calculado intuito de o pôr em embaraços, e em luta com as necessidades publicas, e com o exercicio dos altos encargos, que lhe incumbe desempenhar ; mas com as unicas vistas de que elle se resolva a adoptar a marcha dos Governos Representativos das Nações cultas, e a organisar-se segundo o methodo parlamentar ; porque só desta maneira, elle poderá marchar em harmonia com a Camara, executar a Constituição do Imperio, merecer a confiança publica, e ser util ao Paiz -- Tenho dado minha explicação. -- Talvez, Senhores, me exprimindo eu com tanta franquesa, e effusão, mereca o epitheto feio de colerico e furibundo, na proxima sessão liberalisado ao meu nobre amigo o Sr. Paim, com cujos setimentos alias eu muito sympathiso, e cuja austeridade, e firmesa, eu tive ainda occasião de admirar em o seu ultimo discurso. Mas eu devo declarar a' Camara, que em discorrendo em taes materias eu sigo sempre o preceito de hum Orador Romano, quando disse -- Qui de rebus dubiis judicant, ab odio, ira, et amititia vacuos esse decet. Sim, eu posso affirmar, que nunca o odio, e a sanha, e poucas veses a amisade me dominão quando tenho de fallar em materias de interesse publico. Mas ha, Senhores, verdades duras, que se não podem ouvir com praser ; e na total fallencia de victoriosa resposta, muitas veses a astucia emprega os expedientes tortuosos, que a ma' fé suggere, para se tornar odioso o orador vehemente, e corajoso. Progrida pois o nobre Parlamentar, e meu amigo, na senda da verdade, que sempre aqui trilhou ; continue a patentear os erros do Governo, e a sustentar, na tribuna Nacional, os direitos dos Povos, certo de que seus sentimentos, suas vozes farão sempre echo no coração dos Brasileiros, e que as suas rectas opiniões sempre serão galardoadas com a approvação e as sympatias publicas. Tão pouco não se accovarde por chamarem decretos de

proscrição as suas censuras justas ainda quando calorosas; por isso que quando tenha apparecido no Brasil algum Syla, Marat, certo tal lugar não podia compatir se não a algum Periodiqueiro, ou escriptor politico, que votara a' proscripção por exemplo, algum benemerito Galvão, algum honrado Mariani, e outras muitas victimas de huma politica abominavel. -- Voto contra o Projecto.

(O Atlante.)

(Da Gazeta Commercial da Bahia.)

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

A grande extraçaõ que tem tido, e continuaõ a ter os Bilhetes da primeira Loteria a favor das Obras da Igreja de N. Senhora do Livramento, assegura o andamento das rodas nos fins de Setembro, ou, o mais tardar nos primeiros dias de Outubro. Duas saõ as utilidades, que resultaõ da breve extracaõ da Loteria; a mais prompta edeficaçaõ do Templo, para que todos devemos concorrer, dando a-sim uma prova do respeito que tributamos a Religiaõ, que professamos; e a fruiçaõ dos premios, que certamente tornaõ de uma milhor condicçaõ aquelles que por ventura os obtiverem. Os Bilhetes achaõ se a venda nos lugares já annunciados, e tambem nas Lojas de Antonio Joze Rodrigues, rua do Queimado n.° 74, e de Antonie Joze Bandeira de Mello, rua do Cabugá n.° 4.

AVIZOS PARTICULARES.

João Joze dos Santos faz sciente ao publico que pessoa alguma não faça negocio de qualquer naturesa que seja com Gaspar José dos Reis sobre seus bens, visto que o annunciante se acha em juizo cobrando do dito Reis a quantia de 2:202$000 reis e juros provenientes de duas letras vencidas, e faz o presente para ninguem se chamar a ignorancia.

☞ O proprietario do Brigue Brazileiro Marianna, declara por meio deste annuncio aos Snrs. carregadores do mesmo, para evitar duvidas suscitadas pelo errado annuncio do Diario de 27 do corrente, que o dito Brigue vai directamente ao Aavre de Grace, e depois de sua descarga n'essa Cidade, seguirá então para Lisboa.

☞ Quem annunciou precisar de um homem fiel para vender as frutas de um sitio para se lhe pagar seo trabalho; dirija-se ao atterro da Boa vista D. 14, ou annuncie.

☞ Henrique Valentim Ribeiro Pessoa, adverte ao respeitavel publico que de hoje em diante se chama Henrique Valentim Ribeiro Pessoa Prego.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez para loja de fasenda, para tomar por balanço, ou mesmo para rua, o qual tem bastante pratica, e dá fiador: annuncie.

☞ Dá-se 800$ reis a juros de um e meio por cento, com segurança em boas firmas ou obras de ouro e prata que sem feitio equivala aos juros e principal: quem os quiser annuncie para ser procurado.

☞ Quem annunciou querer comprar um cavallo que tenha boa figura, bons andares, e novo, dirija-se ao sitio Chacon Freguezia do Poco da Panella defronte do Engenho Cordeiro alem do rio.

☞ Na Fabrica de chapeos da rua da Cadeia velha D. 45 precisa-se de uma mulher capaz, e já de idade para trabalhar em chapeos finos, dentro de casa.

☞ Na rua de Hortas D. 65 troca-se dinheiro de cobre bom escolhido por prata a quatro patacas e doze vintens o patacão.

☞ Troca-se a moradia de um sobrado de um andar e sotão, por outro de um andar, ou primeiro andar, ou uma casa terrea boa, em qualquer dos trez Bairros, ou um sitio perto da Praça: quem quiser dirija-se a rua de Hortas D. 65.

☞ Quem annunciou querer fallar com Rita Maria do Sacramento, dirija-se a rua Direita loja de celeiro D. 19.

☞ Precisa-se de um rapaz de 14 annos, abil, para caixeiro de um estabelecimento, dando fiador a sua conducta; annuncie.

☞ Maria Joze Lins Sorianna, Viuva do falescido Jose Martins Sorianno, aviza ao respeitavel publico para que não comprem, nem hypotequem beus alguns do Padre Jeronimo Barreiros Rangel morador no Engenho Capoeiras, tanto dos que ja' lhe pertencia como dos que lhe pertencerem por herança de seu Pai, que de proximo faleceu; por isso que o ditto Sr. he devedor ao cazal d'annunciante da quantia de 11:859$574 rs. athe 18 de Agosto de 1836 de principal e juros, estando encluido nesta quantia 3:200$000 rs. de principal que pertencem ao Sr. Jose Ramos de Oliveira; e como o ditto Sr. Reverendo Jeronimo Barreiros Rangel se tem portado com bem pouca dignidade; e ultimamente occultou-se a sitacão que a annunciante lhe fez para compareaer no juizo de Paz; razão porque previne ao respeitavel publico para não ser illudipo uma ves que a annunciante vai procurar os meios jusdiciaes para seu embolço.

☞ O Director do Theatro tendo de apresentar nos dias 7 e 8 de Setembro dois grandes Expecticulos, o primeiro com a Peça -- Justiça de Pedro 1.°, o Segundo com a Peça Joze 2.° em Sul t-bak se vê nas circunstancias de feixar o Theatro para poder não so ensaiar, como proceder as novas obras de pintura de hum Salão, e Salla Gotica, e outros quesitos de Scenario e Vestuario indispensaveis para os referidos dias. Os pretendentes aos Camarotes e bilhetes dirijão-se unicamente ao Sr. Zabedeo Cezar Pessoa que so os pode a' vender pelo preço do costume que he o seguinte -- para as duas noites 1 a ordem seis patacoens, frente ditta nove patacoens -- 2.a ordem dez patacoens -- 3.a ordem trez patacoens -- frente ditta quatro patacoens. Os camarotes e bilhetes so se vendem para as duas noites.

☞ João Duarte de Faria, aviza que se retira mui breve para Europa, e que deixa ficar nesta Praça para seu bastante procurador a seu genro Manoel Caetano Silva Carneiro Monteiro; assim como declara que tanto as duas propriedades de quatro andares citas na Rua nova D. 10 e 11, e as mais de que fica pagaudo Decima ficão livres de epoteca e outro qualquer obrigação; assim como não deve nada a esta Praça.

ARREMATAÇÃO.

Perante o Doutor Juiz do Civel da 2.a Vara Jose Joaquim Giminiano de Moraes Navarro, se hade arrematar a quem mais der, uma morada de caza de sobrado de um andar, sita na Povoacão do Poco da Panella: assim como se hade arrematar, dezoito escravos nos dias da Lei; o que tudo foi pinhorado por á Fazenda Nacional, a seo devedor Alexandre Lopes Ribeiro.

☞ Perante o Doutor Juiz do Civel da 2.a Vara José Joaquim Giminiano de Moraes Navarro, se hade arrematar nos dias da Lei os bens seguintes -- a ametade de huma morada de caza terrea na ladeira da Mizericordia de Olinda no vallor de 1:425$ rs. Huma morada de caza n'Agoa do Lope, no valor de 262$500 rs. Hum sitio n'Agoa fria, no valor de 1:042$500 rs. Huma armacão de venda, com seu barcão, e dois caxilhos de vidraca no valor de 30$000, cujos bens forão sequestrados por á Fasenda Nacional, a seo devedor Bernardino Jose Serpa.

LEILÃO.

Henry Christopheos & Charles Roope pertendem fazer leilaõ de uma porçaõ de graxa em lotes pequenos segunda feira 29 do corrente na caza da sua residencia rua dos Barbeiros N.° 8.

Terça feira 30 do corrente mez se hão de vender em leilão diversos escravos novos mas já ladinos, que ainda não servirão a ninguem; na rua do Vigario caza n.° 8, das nove oras da manhã por diante.

VENDAS.

Meias de linho, finas e ordinarias: na rua do Queimado loja D. 13.

☞ Uma negrinha de Angola de 15 a 16 annos, e 154 páos de angico, e uma barretina para Sargento ou Official para G. N. prompta e nova que ainda não servio: no armasem da praia do Collegio de Francisco Josquim da Costa.

☞ Um moleque de 14 para 15 annos, para fora da terra: na rua do Cabugá na loja de Manoel Duarte Ferreira.

☞ Bixas chegadas ultimamente do Porto, grandes e pequenas: na rua do Livramento venda de Cardial D. 1.

☞ Uma capote escorceis novo com dois cabeção, e todo forrado; junto a loja do Aferider no atterro da Boa vista.

☞ Rapé de superior qualidade chegado ultimamente de Lisboa a 30 reis a oitava, e em libras a 2$880, e gangas amarellas da India de superior qualidade a 1$440: na loja de Antonio da Silva Gusmão, rua do Queimado na esquina do beco da Congregação.

☞ Uma escrava com um filho de 13 a 14 annos, cosinha, cose, engoma, e boa para ama de casa de homem solteiro por ter pratica: um cabra escuro de 25 a 28 annos, bom comprador e mui inteligente para recados, um moleque de 8 a 9 annos, e uma escrava idosa, cosinha o ordinario de uma casa: na rua Nova D. 10 no segundo andar.

☞ Continua-se a vender por moeda Imperial e carimbada embora seja feia e tambem Bahiana os seguintes sortimentos de miudesas de todas qualidades, e rapé Princeza de Lisboa em libras, dito da Bahia, dito areia preta, excellente chá hisson da primeira sorte, dito perola, dito em caixinhas de 6 libras, dito em ditas de 2 libras e meia, riquicimas navalhas inglezas finas em estojos, tezourinhas finas, tinta de escrever em potes e garrafas, pilulas da familia em frascos de 100 com o seo competente folhete, e famosas bixas chegadas no ultimo navio, grandes e meians, e tudo se vende por preço commodo: na praça da Independencia loja n. 20.

☞ Coldres de couro de lustro proprios para Cavallaria: na loja de Frederico Chaves rua Nova D. 5.

☞ Panos azuaas finos, e pretos e de todas as cores, cada um covado a 4$480 reis: na esquina da Pracinha do Livramento na loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Uma mulata costureira, engomadeira e tambem cosinha sofrivelmente: na rua do muro da Penha D. 17.

☞ Uma preta de 18 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engomar, e faz todo serviço de uma casa com perfeição: na rua do Fogo D. 11.

☞ Poses Parisienses purgativos, e antibiliosos. Estes poses obterão uma grande celebridade em toda a Europa, e os seos sucessos maravilhosos de cada dia lhes merecem uma approvação geral, o que prova que nenhuma preparação gosa de propriedades tão eminentemente dapurativas.

Os poses parienses são o verdadeiro especifico nas molestias segredas, recentes ou inveterados. Como depurativos do sangue são da maior efficacia em todas as molestias entretidas por um virus qualquer, quaes as enfermidades da pelle; as empigens, as sarnas antigas ou repercutidas, as dores rhumatismaes, as affeiçoens escerbuticas e escrofolosas, emfim em toda acrimonia do sangue annunciada por comichoens, calores, nodas amarellas e vermelhas, hemoroidas, pregos, pustulas no rosto, aphtes, ulceras na boca ou dentro da garganta, cor livida do rosto, olhos avermelhados, fluores brancos, humor melancolico, pal das cores, attaques de nervos, idade critita das mulheres. O uso permanente destes poses entretem a frescura do rosto, e a liberdade do ventre. Vê-se segundo o exposto que acabamos de faser que estes poses são utilissimos em muitas affecções acrimoniosas, destas que não tem um caracter suspecto, e de mais são reconhecidos como um dos mais poderosos anti-biliosos. Vende-se na Botica da rua dos Quarteis.

☞ Uma negra criolla boa engomadeira, e costureira de 15 a 16 annos, bonita figura, e sem axaque, vende se para pagar-se uma divida: nas 5 pontas venda D. 13.

☞ Um terreno com 300 palmos de frente para a estrada de Santo Amarinho: na rua do Cresno D. 12.

☞ Bixas de boa qualidade chegadas proximamente do Porto, e rapé princeza baianno a 1100 rs: na praça da Boa-vista botica D. 10.

☞ Uma selecta, e um Dicionario Magnum Lexicon, tudo em bom uso: na rua dos Martirios D. 8 lado da Igreja.

☞ Um escravo preto de Nação, de idade pouco mais ou menos de trinta e quatro annos, bom carreiro, e pratico de casa de caldeira de engenho; e huma escrava parda, idade de vinte e seis annos, que sabe cozer chão, faser rendas, e propria para o mais serviço ordinario de uma caza de familia: rua do Rozario estreita, D. 18.

ALUGUEIS.

Aluga-se uma casa terrea na rua da Florentina uma das de João Zurrick: na rua do Collegio casa do mesmo Zurrick.

FURTO.

Desaparecerão de junto da obra de Antonio Martins Riboiro, por detraz do atterro da Boa vista, na noite de 25 ou 26 deste corrente mez de Agosto, trez pranxões de amarello: assim a pessoa que delles souber avisando ao mesmo, terá um premio pelo seu trabalho.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Rosa, 30 annos pouco mais ou menos, tem costuras de alporcas no pescoço de ambos os lados; fugida no dia 29 de Julho do corrente anno, e levou vestido de xita preta, e pano da costa: os aprehendedores levem-na a rua do Collegio D. 8, ou nos armasens de Joaquim da Silva Salles.

☞ Antonio, criolo, de idade de 19 a 20 annos, sem barba, estatura mediana, cara agradavel, com todos os dentes na frente, um tanto espadaudo, nariz sofrivel para a cor, bem fallante, official principiante de pedreiro, possante, sadio, fizionomia de molecão; levou varias calças brancas, camisas, e jaqueta, chapeo preto, e outro de palha; recomenda-se a todas as authoridades policiaes, e aos Campanhas que o aprehenderem, que o levem a seo senbor o Depozitario geral do Recife morador na rua do Rosario estreita, que pagará generosamente.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
18 — Segunda	9 h. 18 m	Man.
19 — T:	10 — 6 »	Man.
20 — Q:	10 — 54 »	Man.
21 — Q:	11 — 42 »	Man.
22 — S:	0 — 30 »	Tard.
23 — S:	1 — 18 »	Tard.
24 — D:	2 — 6 »	Tard.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 27.

B. Braz. Marianna. M. Virissimo Joze dos Reis, dono Angelo Francisco Carneiro, carga algodão a varios generos. Segue para Havre de Graça.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.